

MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA NA AREA DA SAUDE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 PROCESSO Nº 03/2019; RENOVAÇÃO CONTRATUAL;

Pelo presente instrumento que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, em Iraí/RS, CEP 98.460-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, inscrito no CPF sob nº 422.355.450-68 e portador do RG nº 6037668453- SSP/RS, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONCEITO – GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.096/0001-90, com sede na Rua Maua, 51, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, representada neste ato por Olmir José Meneghetti, inscrito no CPF sob nº 477.433.879-68 e portador do RG nº 1.230.707-6, residente e domiciliado em Maravilha SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, **DECLARAM**, na melhor forma de direito, ter justa e contratada entre si a seguinte prestação de serviços, nas cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O presente contrato tem o respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, com base na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 PROCESSO Nº 03/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de consultoria na área de gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

Inclui as seguintes atividades:

Capacitação e treinamento dos servidores das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, e ou equipes de Atenção Básica – EAB, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica NASF/ AB, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/ AB, Programa Saúde na Escola – PSE, Programa de Monitoramento de Obras – SISMOB, SISPACTO, SIACS e outros.

8

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Capacitação e reciclagem de todos os profissionais da Secretaria Municipal da Saúde relativa a utilização da estratégia e-SUS/AB PEC CDS, incluindo treinamento para utilização do prontuário eletrônico cidadão, cadastro de dados simplificados, fichas de procedimentos aos profissionais da recepção, corpo de atendimento da atenção básica, além da implantação do controle de estoque da Farmácia Básica, benefícios, transporte fora do Domicílio – TFD e controle de frota. Ainda a capacitação dos agentes comunitários de saúde para realização do cadastro base, domiciliar e territorial, para melhoria de acesso dos dados populacionais;

Acompanhar a transferência regular dos recursos devidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.

Gerenciar objetos e propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES e/ou Emendas Parlamentares.

Analisar a produção de serviços de acordo com os parâmetros assistenciais da legislação vigente.

Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados, através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial quanto hospitalar, assegurando aos municípios o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário.

Acompanhar e auxiliar na elaboração e execução dos instrumentos de Gestão, sendo: Plano Municipal de Saúde (PMS); Programação Anual em Saúde (PAS); Relatório Anual de Gestão – RAG e Relatório Quadrimestral (Lei 141/2012, art. 41);

Auxiliar o setor de compras e licitações na elaboração de Editais de credenciamento de prestadores de serviços e nos processos licitatórios para aquisição de insumos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados (transferências fundo a fundo) e recursos próprios.

Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com especialidades locais, ouvindo corpo clínico, farmacêuticos, com participação do controle social, objetivando redução dos custos e prestando assistência farmacêutica adequada.

Acompanhar as reuniões e contribuir no funcionamento e estruturação do Conselho Municipal de Saúde, edição de resoluções e deliberações pertinentes.

Acompanhar a legislação publicada/ editada interpretando – a e orientando o município da aplicação desta e as implicações caso não venha a ser cumprida. (Portarias ministeriais, decretos, leis, resoluções, deliberações e outras;

B

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO. O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$ 1.876,14(um mil oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) mensais, totalizando R\$ 22.513,68 (vinte e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos).


CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. **Projeto/Atividade 2046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-ADMINISTRAÇÃO 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

Renova-se o prazo para doze meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 05 de fevereiro de 2021.


ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)


OLMIR JOSÉ MENEGHETTI CONCEITO
GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA
LTDA
(CONTRATADO)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

De acordo em data supra.

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/RSNº 35.297